



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 247/2.006

em 30 de março de 2.006

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI

56/06

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição e Justiça; de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para os devidos pareceres.

Birigui, 4 / abril / 2.006.

= EDUARDO DE SOUZA, =
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Considerando que o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL pretende construir sede própria em nossa cidade, desde que o Município faça doação da área de terreno necessária aos fins em vista;

considerando que tal iniciativa merece irrestrito apoio, vez que se trata de interesse social;

considerando que o pedido encontra respaldo legal no artigo 90, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

submetemos à apreciação dessa Ilustre Edilidade o PROJETO DE LEI que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A ALIENAR, POR DOAÇÃO, IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos componentes desse Legislativo os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


PAULO BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
EDUARDO DE SOUZA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

-31-Mar-2006 10:49:0005:9-1/1



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 56/06

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A ALIENAR, POR DOAÇÃO, IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **PAULO BATISTA DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por doação, ao INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 29.979.036/0378-18, com sede à Rua Floriano Peixoto, nº 784, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo uma área de terras, sem benfeitorias, situada no Loteamento denominado 1º Núcleo Residencial de Birigüi, quadra P1, com área de 1.879,78 (um mil, oitocentos e setenta e nove metros quadrados e setenta e oito decímetros), medindo 80,00 metros de frente para a Rua Augusto Leonardi, 10,00 metros de frente com a Rua Roberto Antunes, 87,00 metros de frente para a Avenida João Cernach, e 39,00 metros de frente para a Rua Waghi Rahal, Matriculada sob nº 16.636, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Birigüi, para construção do prédio da agência de Birigüi.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os fins da presente Lei, é desafetado o uso da área de propriedade do Município, passando-a de uso comum do povo para bem dominical.

ART. 2º – A doação será efetuada mediante escritura pública, dentro de 30 (trinta) dias da publicação da presente Lei, cujas despesas serão de responsabilidade da donatária e deverá contar, sob pena de nulidade, condição de cláusula resolutiva da propriedade, que operará de pleno direito, uma vez verificada a hipótese de vir o imóvel a ser utilizado em qualquer finalidade que não a desta Lei, e da extinção da doação, retornando a sua propriedade plena ao Município de Birigüi, com todas as suas benfeitorias.

ART. 3º – As obras de construção deverão ter início no período de 12 meses a contar da lavratura da presente escritura e concluídas no prazo máximo de 48 meses.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 4º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal